



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 09 /2021

Em, 29 de abril de 2021.

**DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 40/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Ficam acrescentados as *alíneas “a” e “b”* e o inciso X ao parágrafo único do artigo 40; as *alíneas “a” e “b”* e o inciso X ao parágrafo único do artigo 47; o inciso VI ao parágrafo único do artigo 56; as *alíneas “a” e “b”* e o inciso VI ao parágrafo único do artigo 66; o inciso VIII ao parágrafo único do artigo 77; e o inciso X ao parágrafo único do artigo 94, todos do Projeto de Lei nº 40/2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da administração pública municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40.
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito (GAPRE) possui a seguinte estrutura:

X - Coordenadorias-Gerais:

- a) Coordenadoria-Geral de Assuntos Fundiários (COGEAF)
- b) Coordenadoria-Geral de Supervisão Executiva (COGEX)

Art. 47.
Parágrafo único. O Gabinete do Vice-Prefeito (GAVIPRE) possui a seguinte

II - Coordenadorias-Gerais:

- a) Coordenadoria-Geral de Projetos Especiais
- b) Coordenadoria-Geral de Ações Estratégicas em Tamoios

Art. 56.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração (SECAD) possui a seguinte estrutura:

IV - Coordenadoria-Geral de Gestão Institucional (COGEINST)

Art. 66.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) possui a seguinte estrutura:

VI - Coordenadorias-Gerais:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

- a) Coordenadoria-Geral de Desenvolvimento Humano (COGEDESHU)
- b) Coordenadoria-Geral de Tecnologia da Informação (COGETI)

Art. 77.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEAP) possui a seguinte estrutura:
VIII - Coordenadoria-Geral de Administração do Parque de Exposições (COGEXPO)

Art. 94.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação (SEME) possui a seguinte estrutura:
X - Coordenadoria-Geral de Tecnologia na Educação (COGETED)

Art. 2º Fica acrescida em 15 a quantidade de cargos de provimento em comissão de Coordenador-Geral CC3 constante do Anexo I do Projeto de Lei nº 40/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, na parte alterada:

ANEXO I
LEI Nº, DE DE DE 2021.
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA
CARGO SIMBOLO REMUNERAÇÃO MENSAL
(R\$) QUANTIDADE VALOR TOTAL MENSAL (R\$)

Coordenador-Geral CC3 7.150,00 21 150.150,00

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao referido Projeto de Lei na data de sua aprovação, ficando automaticamente alterada a sequência numérica dos demais artigos e outros, afetados com os textos suprimidos.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2021.

JOSIAS ROCHA MEDEIROS

Vereador(a) - Autor(a)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA

Após análise minuciosa, propomos a seguinte Emenda para melhor adequação da matéria.